



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-170701

Objeto Serviços de Detetização

Convênio M. A. Pinheiro Nº _____

Mês Abertura: 11-08-14 às 09:00 Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-170701

Modalidade: PREGÃO

Data: 11 de Agosto de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

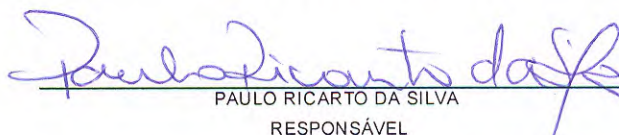
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a DIMINUIR OS ROEDORES E INSETOS NOS DEPOSITOS ONDE SÃO GUARDADOS OS UTENSÍLIOS E PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028544	DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA	5,0000	UNIDADE
028545	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO	5,0000	UNIDADE
028546	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE	5,0000	UNIDADE
028547	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	5,0000	UNIDADE
028548	DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO	5,0000	UNIDADE
028549	DETETIZAÇÃO DA APAE	5,0000	UNIDADE
028550	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES	5,0000	UNIDADE
028551	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)	5,0000	UNIDADE
028552	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	5,0000	UNIDADE
028553	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA	5,0000	UNIDADE
028554	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS	5,0000	UNIDADE
028555	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)	5,0000	UNIDADE
028556	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA	5,0000	UNIDADE
028557	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA	5,0000	UNIDADE
028558	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO	5,0000	UNIDADE
028559	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACAIPE	5,0000	UNIDADE
028560	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEIRAS)	5,0000	UNIDADE
028561	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)	5,0000	UNIDADE
028562	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)	5,0000	UNIDADE
028599	DETETIZAÇÃO DA SECT. MEIO AMBIENTE	5,0000	UNIDADE
028600	DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA	5,0000	UNIDADE
028601	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5,0000	UNIDADE
028602	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA	5,0000	UNIDADE
028603	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	5,0000	UNIDADE
028604	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5,0000	UNIDADE

Itupiranga, 17 de Julho de 2014

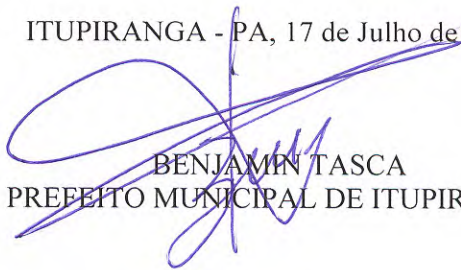

PAULO RICARDO DA SILVA
RESPONSÁVEL



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014



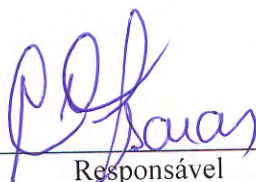
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



SOLICITA O DE DESPESA

Diante da necessidade de contrata o de SERVI OS DE DETETIZA O NAS ESCOLAS P BLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMP EM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE., solicito que seja autorizado a realiza o de pesquisa de pre os e pr via manifesta o sobre a exist ncia de recursos or ament rios para cobertura das despesas com vistas   deflagra o do procedimento licitat rio, para atendimento da presente requisiza o.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014



Respons vel
Antonio Isaias Lima Filho
Secret rio Municipal de Finan as
Decreto N  05/2013

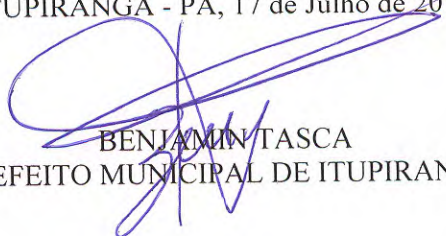


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

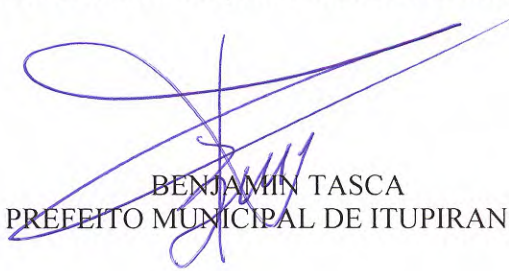
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

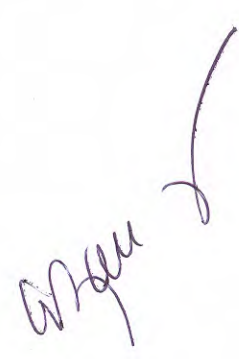
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

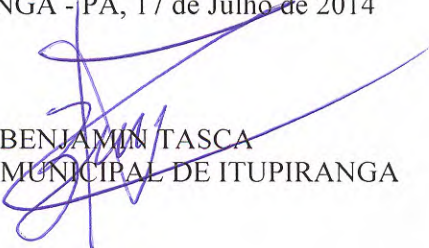


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-170701

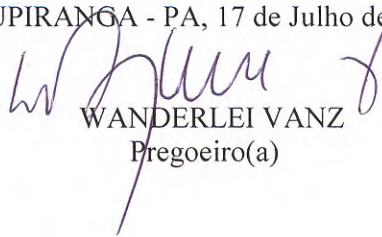
DATA DE ABERTURA: 11 de Agosto de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 17 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL

PREGÃO N.º 9/2014-170701

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: ____ de _____ de 2014

HORÁRIO: _____

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (94)3333-1112, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

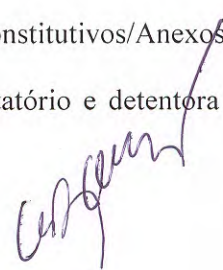
7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - órgão licitador;

7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente

ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá à(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá

desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada

possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2014-170701
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 9/2014-170701
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4- cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irrevogável para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de

que trata o Anexo I, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. À(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á

pela ordem crescente dos preços.

54.1- Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

56.4- se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

59. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser solicitada da licitante de menor preço, serviço em caráter de demonstração, para fins de verificação de qualidade.

59.1- Em relação à fase de demonstração deverá ser observado pelas licitantes, o seguinte:

- a) a execução dos serviços apresentados será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;
- b) qualquer serviço entregue para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado se houver autorização formal da Comissão Permanente de Licitação;

59.2- Para efeito de avaliação, a Comissão Permanente de Licitação e os técnicos designados para esse fim avaliarão os serviços executados, caso seja solicitado, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- b) qualidade;
- c) durabilidade; e
- d) acabamento.

59.2.1- os fatores qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o objeto deste certame, e principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - todo o processo de manutenção e reforma inclusive a matéria prima usada;
- b) quanto à durabilidade - a resistência do serviço, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo de reforma e manutenção empregado;
- c) quanto ao acabamento - o esmero na realização dos serviços executados.

59.2.2- a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) por item e, para o(s) qual(is) foi preliminarmente habilitada;

59.2.3- o(a) Pregoeiro(a) e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando classificada(s) a(s) proposta(s) que tiver(em) o(s) seu(s) serviço(s) aprovado(s), segundo os critérios estabelecidos na condição 59.1, Item 59.2.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de

Licitações, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

61.4- Relativa à Qualificação Técnica:

a) no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.1) A apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos na Condição 62, subitem 62.2, deste Edital para fins de habilitação na licitação.

61.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

62.2- declaração fornecida pelo Pregoeiro (a) comprovando que a licitante recebeu todos os

documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

62.2.1- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da(o) Pregoeiro (a), para fins de habilitação;

62.2.2- a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

62.3- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

62.4- comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

62.5- declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

62.6- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observações:

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro (a)), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a(o) Pregoeira(o) vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome

e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 68.1- julgamento das propostas;
- 68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;
- 68.3- outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto às vencedoras.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -;

72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro (a).

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços objeto deste Pregão será adjudicada por grupo de itens (Grupo I, itens 1 e 2 e Grupo II, item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

81. É facultado ao Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

81.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência do Contrato será até , contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para execução dos serviços constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

84.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.5- solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

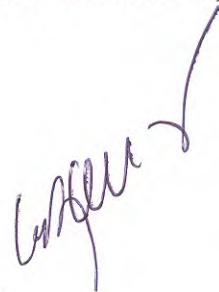
84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

85. Caberá à licitante vencedora:

85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

ITUPIRANGA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

85.7- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

85.10- comunicar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a(o) à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA; e

88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

89. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, designado para esse fim.

90. O servidor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

93. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

94. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na AV.14 DE JULHO, 12, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. À (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

97. O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

99. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

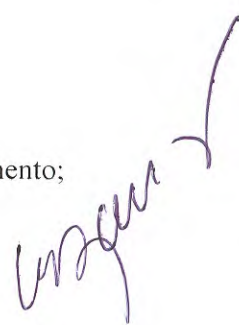
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

$$\frac{365}{365}$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

99.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

101. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

102. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;

103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 104.1- deixar de assinar o contrato;
- 104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 104.3- não manter a proposta, injustificadamente;
- 104.4- comportar-se de modo inidôneo;
- 104.5- fazer declaração falsa;
- 104.6- cometer fraude fiscal;
- 104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- 105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;
- 105.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

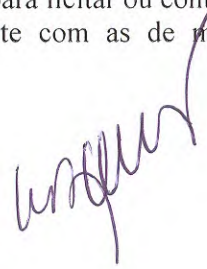
105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1- determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA; ou

110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

117. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

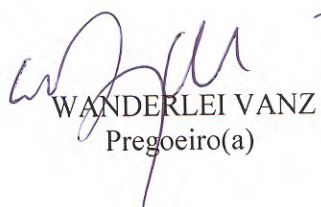
121. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos de formulários;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, ____ de ____ de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-170701

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

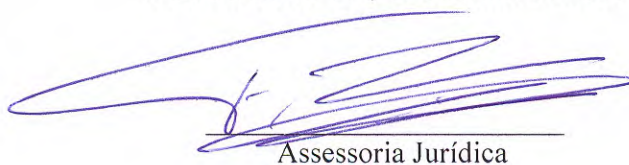
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

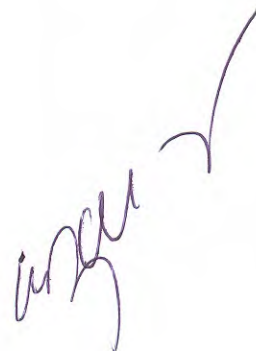
O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 17 de Julho de 2014



Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-170701
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 11 de Agosto de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes

presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II -

Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO

DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRONICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

59.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

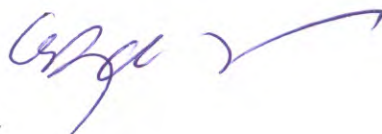
77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

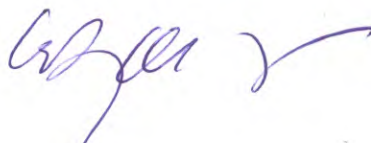
85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;
- 113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do

recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014.

WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

Wanderlei Vanz

ANEXO I

Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA FORNECIDA PELA CPL

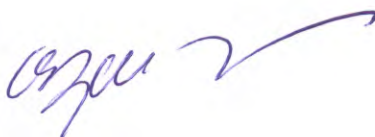


ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-170701, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____, (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

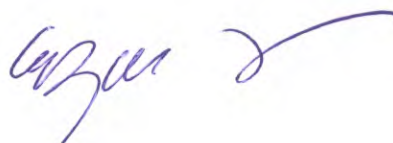


Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-170701.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-170701, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-170701, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-170701 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20 _____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

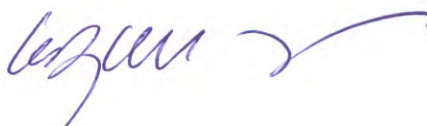
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-170701.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-170701, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

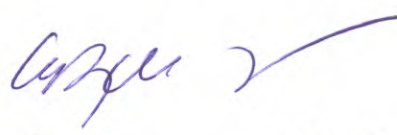
1. O presente Contrato tem como objeto SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vales-refei  o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra  o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza  o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licita  o, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e servi os emitida pelo  rg o solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi  es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica  o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga  o de manter-se, durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas no Preg o n  _____.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA  ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga  es sociais previstos na legisla  o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga  es estabelecidas na legisla  o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven  o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-170701
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos , o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-170701**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-170701, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-170701 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA,

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-170701.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.



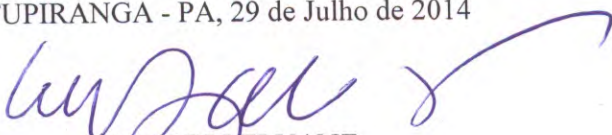
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/08/2014, às 09:00hs (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça 03 de outubro, nº 01, Centro, Breves, Estado do Pará, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Locação de Software para PMB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário local de 08:00h às 14:00h, com custo de R\$ 100,00(cent reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 24/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves, comunica que no dia 14/08/2014, às 09:00h (horário local), no Prédio da Prefeitura Municipal de Breves, sito à Praça 03 de outubro, nº 01, Centro - Breves - Pará, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para realizar Serviços de Recapeamento da Avenida Rio Branco, Zona Urbana, Município de Breves. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horário local de 08:00h às 14:00h, com custo de R\$ 100,00(cent reais).

GISELE SILVA VALENTE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/08/15/22

Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de passagem aérea e rodoviária, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Pirá/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 15/08/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro, neste Município de Cachoeira do Pirá - Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/08/15/23

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores de ar tipo split, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e as diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Pirá/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 15/08/2014, às 14:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro, neste Município de Cachoeira do Pirá - Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Cachoeira do Pirá, 25 de Julho de 2014
MARIA BERNARDETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 047/2014, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de água mineral de 20lt e 350ml, gás (GLP) 13kg, acessórios para botijão de gás (registro e mangueira), vasilhames de água 20lt e botijão de gás 13kg, para a secretaria municipal de saúde do município de Capanema. Data da Abertura: 11/08/2014 às 08:00h.

Pregão Presencial Nº 048/2014, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos 0km, de fabricação nacional do tipo pickup e passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capanema. Data da Abertura: 11/08/2014 às 10:00h.

Pregão Presencial Nº 049/2014, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de dedetização em prédios e logradouros públicos no município de Capanema. Data da Abertura: 12/08/2014 às 08:00h.

MANOEL PADILHA DO VALE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 14/08/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 19/08/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para escritório, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 20/08/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 21/08/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Castanhal-PA, 24 de Julho de 2014
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial (SRP) n.º 9/2014-170701, objeto: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 11/08/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL no horário das 07h30min até às 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga-PA, 29 de Julho de 2014
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicada no Diário Oficial da União de 23/06/2014, seção 03, pag. 261. Onde se lê: Pregão Presencial nº 9/2014-070101, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos residenciais e comerciais, limpeza de vias e logradouros públicos e serviços correlatos. Abertura: 30/07/2014 às 09h00. Leia-se: Pregão Presencial nº 9/2014-070101, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos residenciais e comerciais, limpeza de vias logradouros públicos e serviços correlatos. Abertura: 04/08/2014 às 09h00.

Itupiranga-PA, 29 de Julho de 2014
WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Município de Juruti.
Contratada: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DAVI JOSÉ CATIVO DE SOUZA 63676931220
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.
Fundamento: P P Nº 20140505002.
Valor Total: R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Prazo: 11 de julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Ordenador de Despesas: ANA MARCIA S. C. OLIVEIRA.

Contratante: Município de Juruti.
Contratada: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Contratada: O. DOS REIS SARAIVA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.
Fundamento: P P Nº 20142105001.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: 14 julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
Ordenador de Despesas: MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO

Contratante: Município de Juruti.
Contratada: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Contratada: AMAZOMARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMAROTES, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AO XX FESTIVAL DAS TRIBOS DE JURUTI.

Fundamento: P P Nº 20142005002.
Valor Total: R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Prazo: 11 de julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Ordenador de Despesas: MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO.

Contratante: Município de Juruti.
Contratada: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FELICIO B. DE SOUZA COMERCIO - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.
Fundamento: P P Nº 20140505001.
Valor Total: R\$ 208.965,00 (duzentos e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 11 de julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Ordenador de Despesas: ANA MARCIA S. C. OLIVEIRA.

Contratante: Município de Juruti.
Contratada: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratados: O. DOS REIS SARAIVA - ME, valor: R\$ 98.982,50 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), KLEBERSON A. DA SILVA - ME, valor: R\$ 15.153,00 (quinze mil cento e cinquenta e três reais) e C. S. DA SILVA SERVIÇOS GRAFICOS - ME, valor: R\$ 17.175,00 (dezesete mil cento e setenta e cinco reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

Fundamento: P P Nº 20140205001.
Prazo: 11 de julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, respectivamente.
Ordenador de Despesas: ANA MARCIA S. C. OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 7.952/2014, Pregão Eletrônico Nº 032/2014/CPL/PMM - Homologa a adjudicação referente a seleção da melhor proposta à Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne moída), para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal - SEMED. Empresa: CRS - Comércio e Serviços Ltda - ME, Valor - R\$ 447.188,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos).

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.

A Prefeita Municipal de Maracanã, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE: Homologar o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios referentes a dez parcelas de 2014/2015 a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Lote. Assim ficam adjudicados os itens, por força da presente homologação, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa CR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.798.860/0001-73, Valor Global: Lote I > R\$ 857.698,00; Lote II > R\$ 553.260,00; Lote III > R\$ 988.620,00; Lote IV > R\$ 122.040,00; Lote V > R\$ 210.417,20; Lote VI > R\$ 284.600,00; Lote VII > R\$ 151.480,00. Determine a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato administrativo nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

RAIMUNDA DA COSTA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014. 17060101.

Abertura: às 12:00h do dia 11/08/2014 Pregão Presencial nº2014.17060101-PP-, cujo objeto é a aquisição de 01(uma) carreta tanque de até 4.300lt. O edital encontra-se a disposição no horário de 08:00 às 13:00-av. São Pedro, 752.valor do edital R\$ 100,00, informações 91-84257765.

MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Municipal de Finanças
Tributação
L DE LICITAÇÃO

30/07/2014 BANCO DO BRASIL 15:00:45
453319223 0410

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000000249345300100013103189661410000005778
NOSSE NUMERO 24934530000013103
CONVENIO 02493453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AGENCIA/COD. CEDENTE 4533/00011126
DATA DE VENCIMENTO 31/07/2014
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 57,78
VALOR COBRADO 57,78

NR. AUTENTICACAO F. FAE, 18D, 9DF, DDC, 27E
ETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

4		Inscrição do Contribuinte 0000054969	
ME		Endereço RUA MATO GROSSO, Nº. 417	
Cep 68515-000	Cidade PARAUAPEBAS - UF: PA		
CGC/CPF 02.638.593/0001-41	Setor	Quadra	Lote
DAM	Exercício 2014	Data da Emissão 30/07/2014	Data de Validade 31/07/2014
		Vencimento 31/07/2014	
Composição do TX EDITAL			
TX EDITAL		50,00	
TEXP		7,78	
			
Total à Pagar R\$		57,78	

Emitido por: Luis - 30/07/2014 30/07/2014 15:00:18

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A		001-9	Ficha do Caixa
Cedente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA			
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento	
4533-0 / 11126-0	2493453000/0013103	31/07/2014	
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago	
30/07/2014	0013103		
Data do Documento	Valor do Documento		
30/07/2014	57,78	R\$	

Banco do Brasil S/A		Ficha do Cliente
Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
BOMDRIM SERVICOS GERAIS Cgc/Cpf: 02.638.593/0001-41		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM
0000054969	2014	0013103
Data de Vencimento	Valor Pago	
31/07/2014		
Total do DAM	57,78	R\$

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

Handwritten signature

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Às 09:00 do dia 11 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame nº 9/2014-170701, cujo objeto é SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, apresentando além dos documentos de credenciamento os envelopes contendo as propostas e documentação.

Participaram do credenciamento as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME-CNPJ: 02.638.593/0001-41
REPRESENTANTE: MANOEL ARCENIO PINHEIRO-CPF:117.922.722-00.

Junto aos autos do processo licitatório acima mencionado, os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Agosto de 2014



WANDERLEY VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MANOEL ARGENIO PINHEIRO**

DOC. IDENTIDADE / CNH, CNHESCH / CNP: **1378036 38P/PA**

CNP: **117.922.722-00** DATA NASCIMENTO: **01/02/1958**

Parente: **PEDRO ARGENIO PINHEIRO**
DUANIRA PINHEIRO LIMA

CPF: **00150119743** VÁLIDADE: **31/02/2019** DATA EMISSÃO: **03/09/1992**

LOCAL: **PARAUPEBAS, PA** DATA EMISSÃO: **12/04/2012**

49652300726
PA222192984

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CARTÓRIO BENOLIEL
Serventia do Office Único de Tabelionato de Notas do Bairro da Paz
Titular: Abraham Nissim Benoliel
Rua Sol Poente, nº 387
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Any té, Parauapebas - PA, de 28 de 2014
Valor Pago: R\$ 4,40

Brendha Hueb Sales Almeida
Escrivente Autorizada



Manoel

8

Manoel

9



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

MANOEL ARGENIO PINHEIRO

01/02/58

Data de Nascimento

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILTEIRO

SOLTEIRO

COMERCIANTE

1.378.036 2 VIA SSP/PA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

117.922.722-00

RUA CLARA NUNES, Nº 156 - BAIRRO DA PAZ -

CPF

Endereço Completo

68515-000

CEP

2.000

R\$9.000,00

R\$9.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

NA DOTAÇÃO.

MANOEL ARGENIO PINHEIRO

Gerência e Uso do Nome Comercial

19/05/71

Data de Nascimento

Nome do Sócio (por extenso)

ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR

SOLTEIRA

COMERCIANTE

2.433.896

SSP

PA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

319.955.432-68

RUA CLARA NUNES, Nº 156 - BAIRRO DA PAZ -

CPF

Endereço Completo

68515-000

CEP

1.000

R\$1.000,00

R\$1.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

NA DOTAÇÃO.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

M. A. PINHEIRO & CIA. LTDA

Nome Comercial

RUA CLARA NUNES, Nº 156, BAIRRO DA PAZ - PARAUAPEBAS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PA

UF

68515-000

CEP

PARAUAPÉBAS/PA

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

10.000

Nº de Cotas

R\$1,00

Valor Unitário/Cota ()

R\$10.000,00

Total do Capital ()

R\$ 10.000,00

Capital Integralizado ()

(DEZ MIL REAIS)

Capital Total (por extenso)

R\$10.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros ()

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DESTA.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

06 / 07 / 98

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada
ano

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE DEBENTELIZAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA, DESBRATIZAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE JARDINS E ETC.



CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

SERÁ LAVRADO UM NOVO CONTRATO COM A INCLUSÃO DESTES COM OS DIREITOS LEGAIS, OU ENTÃO OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERS APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) ANO APARTIR DE SUA MORTE.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PARAUATUBAS/PA PA 20 de JUNHO de 1.998
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Manoel Armino Pinheiro
Nome:

Ass.: Antônia Ferreira de Aguiar
Nome:

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: Raimundo Mendes Salame
Nome:

Ass.: João Jorjani Lopes Guavira
Nome:

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

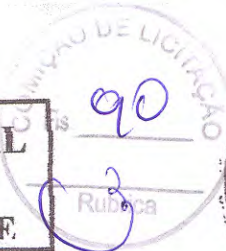
SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

(Ord. 6786-8) SÃO DOMINGOS S.A.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.638.593/0001-41

M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipixuna /PA, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156, Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, solteira, empresaria, natural de Uruoca/CE, nascida em 19/05/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.433.896 SSP/PA e do CPF nº 319.955.432-68, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada "**M A PINHEIRO & CIA LTDA -ME**" com sede à **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 - Município de Parauapebas, Estado do Pará**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob n.º 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguinte

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**. Com o nome de fantasia de: **BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**, com sua sede e foro na **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68515-000**.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objetivo:

7470-5/02=SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILHARES:

7470-5/01= ATIVIDADE DE LIMPEZA EM IMOVEL

7110-2/00=ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA

7132-3/00=ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL INCLUSIVE ANDAIME.

CLAUSULA TERCEIRA: Doravante, Fica alterado o Capital Social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença do aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	45.000	90	45.000,00
ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR	5.000	10	5.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Julho de 1998.

Assinatura de Manoel Arcenio Pinheiro

Assinatura de Antonia Ferreira de Aguiar

Assinatura de Manoel Arcenio Pinheiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem estarem de acordo.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**, Com o nome de fantasia de: **BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**, com sua sede e foro na Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem como objetivo:

7470-5/02=SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILHARES.

7470-5/01= ATIVIDADE DE LIMPEZA EM IMOVEL

7110-2/00=ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA

7132-3/00=ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL INCLUSIVE ANDAIME.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma

NOME	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	45.000	90	45.000,00
ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR	5.000	10	5.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

8

Manoel

faust

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciada suas atividade em 06 de Julho de 1998, como termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade cabe aos sócios, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem estarem de acordo.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

M A PINHEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.638.593/0001-41



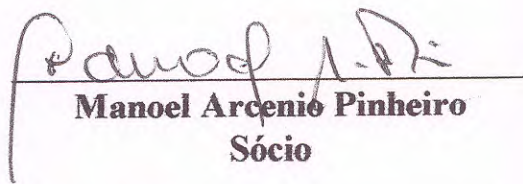
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

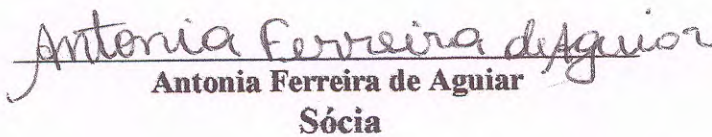
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato.

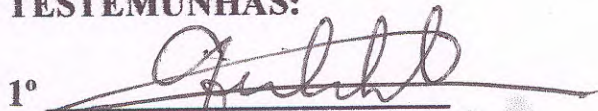
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores idôneas.

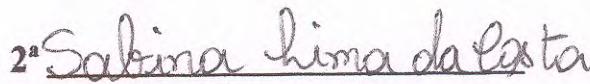
Parauapebas - Pa, 30 de Dezembro de 2003.


Manoel Arcenio Pinheiro
Sócio


Antonia Ferreira de Aguiar
Sócia

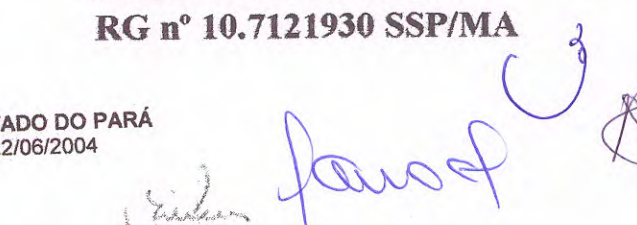
TESTEMUNHAS:

1º 
Gilberto Rodrigues dos Santos
RG nº 465.488 SSP/GO

2º 
Sabina Lima da Costa
RG nº 10.7121930 SSP/MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2004
SOB Nº: 20000088291
Protocolo: 03/059871-0
Empresa: 15 2 0066458 4
M A PINHEIRO & CIA LTDA ME


RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipixuna /PA, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156, Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, solteira, empresaria, natural de Uruoca/CE, nascida em 19/05/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.433.896 SSP/PA e do CPF nº 319.955.432-68, residente e domiciliada à Rua Clara Nunes, nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará,

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada "**M A PINHEIRO & CIA LTDA -ME**" com sede à **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 - Município de Parauapebas, Estado do Pará**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: "**M A PINHEIRO & CIA LTDA - ME**", com o mesmo nome de fantasia: "**BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**".

CLAUSULA SEGUNDA: Doravante Fica alterado o endereço da sede para a **Rua Mato Grosso nº 417 Bairro Guanabara, Parauapebas Pará CEP 68515-000**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR**, que tinha 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na condição de cedente, cede e transfere para o sócio cessionário, ora admitido na sociedade, **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/08/1968, natural de Xambioa - TO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.863.631 SSP/PA e do CPF nº 298.297.632-34, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes nº 141, Bairro da Paz - CEP 68515-000 Parauapebas, Estado do Pará - PA, retirando-se da sociedade, a sócia acima qualificada, cedendo a partir da presente data todos os direitos e obrigações que então tinha na comunhão societária.

CLAUSULA QUARTA: Doravante, Fica alterado o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença do aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA QUINTA: O Sócio **MANOEL ARCENIO PINHEIRO**, que tinha 90% (noventa) por cento do Capital Social, Vende e transfere 10% (dez) por cento, para o Sócio: **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**.

Antonia Ferreira de Aguiar

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.638.593/0001-41****M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**

CLAUSULA SEXTA: Com a retirada da sócia ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR e a entrada do sócio cessionário ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	80.000	80	80.000,00
ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA	20.000	20	20.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000.00

CLAUSULA SETIMA: A Sociedade terá como objetivo:

7470-5/02=ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

7470-5/01=ATIVIDADES DE LIMPEZA EM IMÓVEIS

0161-9/01=SERVIÇO DE JARDINAGEM - INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO

0161-9/03=SERVIÇO DE PODA DE ARVORES

7450-0/02=LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.



CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante estabelecido no artigo 1052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, (CC/2002).

CLAUSULA DICIMA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal/ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciada suas atividade em 06 de Julho de 1998, como termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Manoel Antonia Ferreira de Aguiar

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

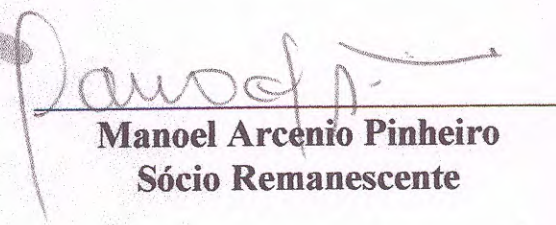
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

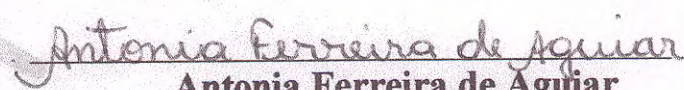
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato.

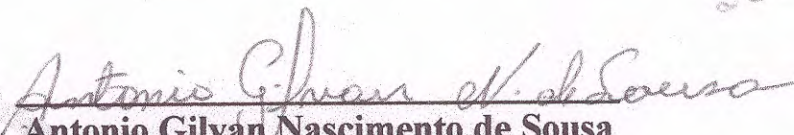
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

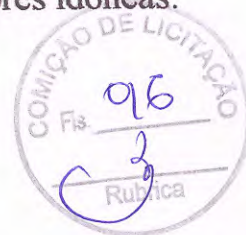
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores idôneas.

Parauapebas - Pa, 03 de Fevereiro de 2006.

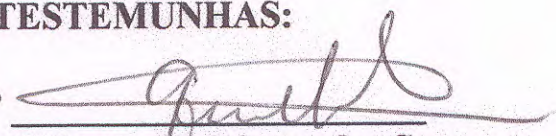

Manoel Arcenio Pinheiro
Sócio Remanescente

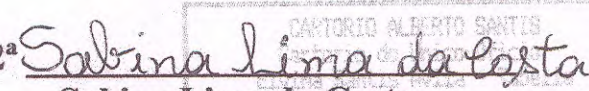

Antonia Ferreira de Aguiar
Sócia Retirante


Antonio Gilvan Nascimento de Sousa
Sócio Cessionário



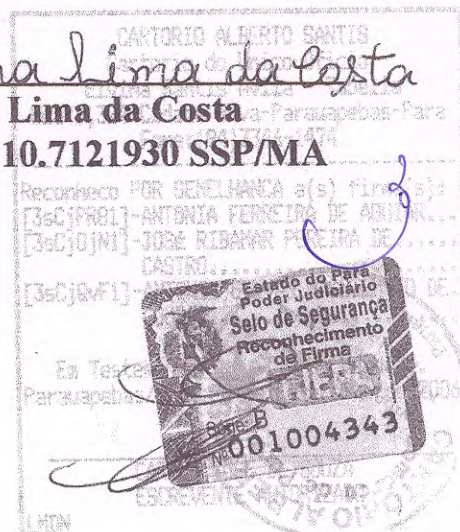
TESTEMUNHAS:

1º 
Gilberto Rodrigues dos Santos
RG nº 465.488 SSP/GO

2ª 
Sabina Lima da Costa
RG nº 10.7121930 SSP/MA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2006
SOB Nº: 20000124668
Protocolo: 06/006933-3
Empresa: 15 2 0066458 4
M A PINHEIRO & CIA LTDA ME


BITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.638.593/0001-41****M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**

MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipixuna/PA, nascido 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº. 156 Bairro da Paz, CEP: 68515-000 Parauapebas – Pará.

ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Xambioa/TO, nascido em 29/08/1968, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.863.631 SSP/PA e do CPF nº 298.297.632-34, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº. 141 Bairro da Paz, CEP: 68515-000 Parauapebas – Pará.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria, “**M. A. PINHEIRO & CIA LTDA – ME**”, com sede na Rua Mato Grosso nº. 417, Bairro da Guanabara, CEP: 68515-000 – Parauapebas, Estado do Pará, com instrumento primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME** com o mesmo de fantasia de: **BOMDRI SERVIÇOS GERAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**, se retira da sociedade, cede e transfere todas as suas quotas para o sócio cessionário, ora admitido na sociedade, **GERSON SANTOS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá/PA, nascido em 25/12/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.407.930 2ª VIA PC/PA, expedida em 24/05/2001 e do CPF nº. 373.495.542-49, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 156, CEP 68515-000 Parauapebas Estado do Pará, retirando-se da sociedade, o sócio acima qualificado, cedendo a partir da presente data todos os direitos e obrigações que então tinha na comunhão societária.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA** e a entrada do sócio cessionário **GERSON SANTOS DO CARMO**, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é distribuído entre os socios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	80.000	80	80.000,00
GERSON SANTOS DO CARMO	20.000	20	20.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Manoel A. Pinheiro
Gerison Santos do Carmo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fs. 92
Rúbrica
Gerison Santos do Carmo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social:
81.22-2-00 – Serviços de imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Serviço de limpeza de caixa de água.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra de pessoal temporária;



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá a ambos os sócio, ambos com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob a pena da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial d sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paulo A.

Paulo A.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Dirceu Santos do Carmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME				Inscrição do Contribuinte 0000054969	
Nome Fantasia BOMDRIM SERVICOS GERAIS			Endereço RUA MATO GROSSO, Nº: 417		
Bairro GUANABARA		Cep 68515-000	Cidade PARAUPEBAS - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF 02.638.593/0001-41	Setor	Quadra	Lote
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0013103	Exercício 2014	Data da Emissão 30/07/2014	Data de Validade 31/07/2014	Vencimento 31/07/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-170701

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: luis - 30/07/2014 30/07/2014 15:00:18

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00
7,78



Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A | **001-9** | **Ficha do Caixa**

Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		
Agência/Cod. Cedente 4533-0 / 11126-0	Nosso Número 2493453000/0013103	Vencimento 31/07/2014
Data Processamento 30/07/2014	Número do Documento 0013103	Valor Pago
Data do Documento 30/07/2014	Valor do Documento 57,78	R\$

Banco do Brasil S/A

Ficha do Cliente

Nome do Contribuinte BOMDRIM SERVICOS GERAIS Cgc/Cpf: 02.638.593/0001-41			Tributo/Taxa TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte 0000054969	Exercício 2014	Número do DAM 0013103	
Data de Vencimento 31/07/2014		Valor Pago	
Total do DAM 57,78		R\$	

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

30/07/2014 BANCO DO BRASIL 57,78

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000000249345300010001310318561410000005
NOSSO NUMERO 2493453000001
CONVENIO 02493
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AGENCIA/COD. CEDENTE 4533/0001
DATA DE VENCIMENTO 31/07/2014
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 57,78
VALOR COBRADO 57,78

NR. AUTENTICAÇÃO F. FAE, 180, 9DF, DDC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Handwritten signature

Handwritten signature



BOMDRIM
serviços gerais

M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440



Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2.014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constante das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-170701 .

Atenciosamente.

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00



M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440



Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que recebemos o EDITAL do Pregão Presencial nº 9/2014-170701, e os seus respectivos anexos.

Atenciosamente.

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00

Jucepa.com**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
Parauapebas

Nº. PROTOCOLO

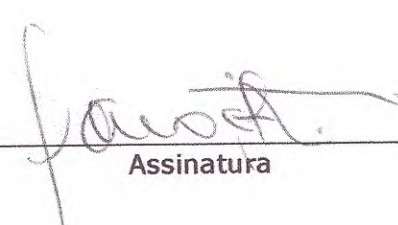
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA - Ato:
604**Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

O abaixo assinado requer a Vossa Senhoria a emissão de **1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA** referente à empresa: - NIRE: **15200664584**

CPF/CNPJ: 02638593000141

Natureza Jurídica: 206-2

CPF do Titular: 11792272200


Assinatura8/8/2014
DATAMANOEL ARCENIO PINHEIRO
NOME(94)3346621
TELEFONE

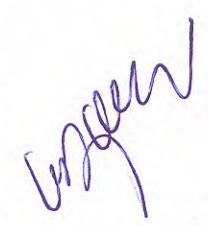
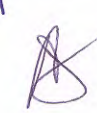
Email: cristal_contab1@hotmail.com

**1639104**

USO EXCLUSIVO DA JUCEPA

Exigências:

Data: ____ / ____ / ____


Assinatura do servidor 



M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440

Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa M.A.PINHEIRO CIA & LTDA, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 – I.E. nº 15.233.346 – I.M. nº 003.440, sediada na Rua Mato Grosso, 417 –Guanabara – 68.515-000 - Parauapebas, Estado do Pará, Micro Empresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer os direitos de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-170701, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Atenciosamente.


M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00



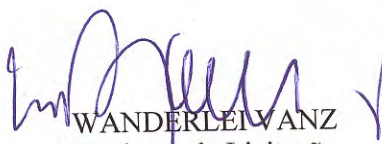




JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-170701, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Agosto de 2014



WANDERLEIVANZ
Comissão de Licitação
Presidente

ENVELOPE: PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Razão Social do Licitante: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA

CNPJ: C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41

DATA: 11/08/2014



Camacho

[Signature]

[Signature]



M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440



Parauapebas/PA., 08 de Agosto de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: . PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nas das escolas públicas da zona rural, urbana, departamento da merenda escolar e em todas as secretarias que compõem a esfera municipal exceto secretaria municipal de saúde.

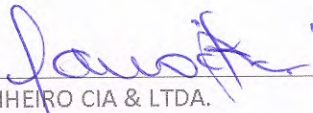
Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- b) A efetuar os fornecimentos no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato e da solicitação da CONTRATANTE;
- c) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- d) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Informamos que, caso sejamos contratados, os pagamentos deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência: 3374-X, Conta Corrente : 6831-4 .


M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00

Cliente/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Endereço: TRAV. 14 DE JULHO Nº 12 BAIRRO: CENTRO
Cidade: ITUPIRANGA Estado: PARÁ

ATT:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701
Assunto: Carta Proposta

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nas das escolas públicas da zona rural, urbana, departamento da merenda escolar e em todas as secretarias que compõem a esfera municipal exceto secretaria municipal de saúde.

Código Descrição	SETORES	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
028544	DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	5,0000 unidade	502,35	2511,75
028545	E.M.E.F.M JABAS G. PASSARINHO	5,0000 unidade	1.895,42	9477,1
028546	E.M.E.F PAULO FREIRE	5,0000 unidade	1.138,38	5691,9
028547	E.M.E.F RACHEL DE QUEIROZ	5,0000 unidade	998,35	4991,75
028548	CRECHE PISCINÃO	5,0000 unidade	289,44	1447,2
028549	APAE	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028550	E.M.E.F ANTONIO BRAGA CHAVES	5,0000 unidade	1.235,84	6179,2
028551	E.M.E.I SOSSEGO DA MAMÃE(AGROVILA)	5,0000 unidade	398,42	1992,1
028552	E.M.E.F ULISSES GUIMARÃES	5,0000 unidade	1.458,46	7292,3
028553	E.M.E.F ESCOLA IRMÃ TERESA	5,0000 unidade	1.345,38	6726,9
028554	E.E.E.M PROF. ALBERTINA BARREIROS	5,0000 unidade	1.846,94	9234,7
028555	E.M.E.F.M GETULIO VARGAS(AGROVILA)	5,0000 unidade	795,23	3976,15
028556	E.M.E.I IRMA GEMMA	5,0000 unidade	298,45	1492,25
028557	E.M.E.F DEODORO DE MENDONÇA	5,0000 unidade	986,45	4932,25
028558	E.M.E.F SERAFINA CARVALHO	5,0000 unidade	1.345,28	6726,4

028559	E.M.E.F ISABEL MARACAIPE	5,0000 unidade	1,726,45	8632,25
028560	E.M.E.F.M VALDECI LIMA (CAJAZEIRA)	5,0000 unidade	1.125,38	5626,9
028561	E.M.E.F BRASIL TROPICAL(CAJAZEIRA)	5,0000 unidade	1.358,39	6791,95
028562	E.M.E.F.M AUGUSTO DOS ANJOS TAURI	5,0000 unidade	756,19	3780,95
028563	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028564	SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028565	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028566	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028567	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	5,0000 unidade	480,35	2401,75
028568	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	5,0000 unidade	480,35	2401,75
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		5,0000 unidade	22.863,25	114.316,30

VALOR UNIT. (VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E 114.316,30
VINTE E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO (CENTO E QUARTOZE MIL TREZENTOS E
DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Forma de Pagamento: Conforme Edital

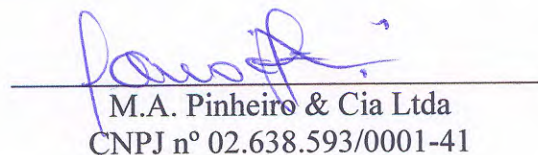
Validade da Proposta : 60 Dias

Garantia dos serviços: Conforme Resolução RDC Nº 52/2009

Prazo de Entrega : 3 Dias para cada etapa

Atenciosamente,

Parauapebas, 09 de Agosto de 2014.


M.A. Pinheiro & Cia Ltda
CNPJ nº 02.638.593/0001-41



M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 – I.E. nº 15.233.346 – I.M. nº 003.440, sediada na Rua Mato Grosso, 417 –Guanabara – 68.515-000 - Parauapebas, Estado do Pará, por intermédio de seu representante legal Manoel Arcenio Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 378036 – SSP/PA, CPF/MF nº 117.922.722-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-170701, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vetações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006..

Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2.014.

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41

Manoel Arcenio Pinheiro

Titular

RG nº 378036 – SSP/PA

CPF/MF nº 117.922.722-00

Pará

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Licitação : pregão nº 9/2014-170701

SECRETARIA

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	00001	502,35	CLASSIFICADA
	00002	1.895,42	CLASSIFICADA
	00003	1.138,38	CLASSIFICADA
	00004	998,35	CLASSIFICADA
	00005	289,44	CLASSIFICADA
	00006	480,35	CLASSIFICADA
	00007	1.235,84	CLASSIFICADA
	00008	398,42	CLASSIFICADA
	00009	1.458,46	CLASSIFICADA
	00010	1.345,38	CLASSIFICADA
	00011	1.846,94	CLASSIFICADA
	00012	795,23	CLASSIFICADA
	00013	298,45	CLASSIFICADA
	00014	986,45	CLASSIFICADA
	00015	1.345,28	CLASSIFICADA
	00016	1.726,45	CLASSIFICADA
	00017	1.125,38	CLASSIFICADA
	00018	1.358,39	CLASSIFICADA
	00019	756,19	CLASSIFICADA
	00020	480,35	CLASSIFICADA
	00021	480,35	CLASSIFICADA
	00022	480,35	CLASSIFICADA
	00023	480,35	CLASSIFICADA
	00024	480,35	CLASSIFICADA
	00025	480,35	CLASSIFICADA



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-170701

Pag.: 2

Seq	Código	Descrição	VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	Quant. VI. total
00001	SJ-99-028544	DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		502,350	487,270	0,000	487,270	2.436,35
00002	SJ-99-028545	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.895,420	1.838,550	0,000	1.838,550	9.192,75
00003	SJ-99-028546	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.138,380	1.104,220	0,000	1.104,220	5.521,10
00004	SJ-99-028547	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		998,350	968,390	0,000	968,390	4.841,95
00005	SJ-99-028548	DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		289,440	280,750	0,000	280,750	1.403,75
00006	SJ-99-028549	DETETIZAÇÃO DA APAE					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00007	SJ-99-028550	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.235,840	1.198,760	0,000	1.198,760	5.993,80
00008	SJ-99-028551	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		398,420	386,460	0,000	386,460	1.932,30
00009	SJ-99-028552	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.458,460	1.414,700	0,000	1.414,700	7.073,50
00010	SJ-99-028553	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.345,380	1.305,010	0,000	1.305,010	6.525,05
00011	SJ-99-028554	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.846,940	1.791,530	0,000	1.791,530	8.957,65
00012	SJ-99-028555	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		795,230	771,370	0,000	771,370	3.856,85
00013	SJ-99-028556	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		298,450	289,490	0,000	289,490	1.447,45
00014	SJ-99-028557	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		986,450	956,850	0,000	956,850	4.784,25
00015	SJ-99-028558	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.345,280	1.304,920	0,000	1.304,920	6.524,60
00016	SJ-99-028559	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACAIPE					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.726,450	1.674,650	0,000	1.674,650	8.373,25
00017	SJ-99-028560	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEIRAS)					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.125,380	1.091,610	0,000	1.091,610	5.458,05
00018	SJ-99-028561	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		1.358,390	1.317,630	0,000	1.317,630	6.588,15
00019	SJ-99-028562	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		756,190	733,500	0,000	733,500	3.667,50
00020	SJ-99-028599	DETETIZAÇÃO DA SECT. MEIO AMBIENTE					5,00
	M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME		480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00021	SJ-99-028600	DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA					5,00

Handwritten signature

Handwritten initials

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-170701

Pag.: 3

Seq	Código	Descrição	VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	Quant. VI. total
		M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00022	SJ-99-028601	DETETIZAÇÃO DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					5,00
		M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00023	SJ-99-028602	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA					5,00
		M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00024	SJ-99-028603	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO					5,00
		M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65
00025	SJ-99-028604	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL					5,00
		M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME	480,350	465,930	0,000	465,930	2.329,65

favo

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-170701

Pag.: 4

0,0000	0,000	0,00
Total geral :		0,00

faust

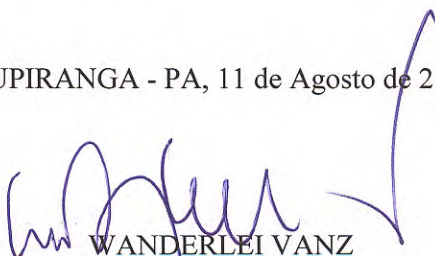
Wagner

C

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-170701, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Razão Social do Licitante: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA

CNPJ: C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41

DATA: 11/08/2014



Documentos

Engel

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 06/08/2014 a 06/08/2015

Certifico que M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, estabelecido(a) à R, MATO GROSSO, na cidade de PARAUAPEBAS, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

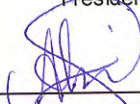
Serviços p. jurídica - Outros serviços de pessoas jurídicas

Itupiranga, 06 de Agosto de 2014



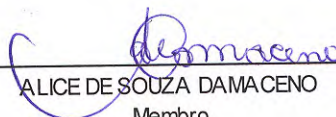
WANDERLEI VANZ

Presidente



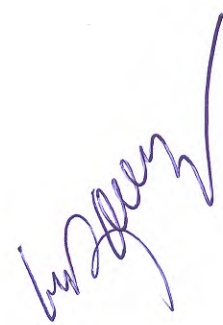
ALINE SILVA DA CUNHA

Secretário



ALICE DE SOUZA DAMACENO

Membro



Parauapebas/PA., 04 de agosto de 2014.

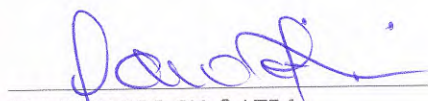
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: . PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

D E C L A R A Ç Ã O

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA , C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 – I.E. nº 15.233.346 – I.M. nº 003.440, sediada na Rua Mato Grosso, 417 –Guanabara – 68.515-000 - Parauapebas, Estado do Pará, por intermédio de seu representante legal Manoel Arcenio Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 378036 – SSP/PA, CPF/MF nº 117.922.722-00, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-170701, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente.



M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00



M.A.PINHEIRO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 /Insc. Est. 15.233.346-0/Insc. Mun. 003.440

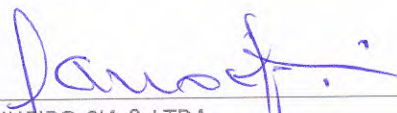
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Trav. 14 de Julho nº 12 - Beira Centro – Itupiranga /PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Prezados Senhores,

M.A.PINHEIRO CIA & LTDA , C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41 – I.E. nº 15.233.346 – I.M. nº 003.440, sediada na Rua Mato Grosso, 417 –Guanabara – 68.515-000 - Parauapebas, Estado do Pará, por intermédio de seu representante legal Manoel Arcenio Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 378036 – SSP/PA, CPF/MF nº 117.922.722-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2.014.


M.A.PINHEIRO CIA & LTDA.
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
Manoel Arcenio Pinheiro
Titular
RG nº 378036 – SSP/PA
CPF/MF nº 117.922.722-00



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

M. A. PINEIRO & CIA. LTDA

Nome Comercial

RUA CLARA NUNES, Nº 156, BAIRRO DA PAZ - PARAUAPEBAS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PA

68515-000

UF

CEP

PARAUAPESBAS/PA

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

10.000

R\$1,00

R\$ 10.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota ()

Capital Integralizado ()

R\$10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Capital a Integralizar ()

Total do Capital ()

Capital Total (por extenso)

R\$10.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros: ()

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DESTA.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

06 / 07 / 98

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA, DESRATIZAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE JARDINS E ETC.

João F

Wagner

Cd



CLÁUSULA 6.^a — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.^a — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.^a — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.^a — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

SERÁ LAVRADO UM NOVO CONTRATO COM A INCLUSÃO DESTES COM OS DIREITOS LEGAIS, OU ENTÃO OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERS APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) ANO APARTIR DE SUA MORTE.

faust

[Assinatura]

Cd



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PARAUATUBAS/PA

CIDADE

PA

UF

20

de

JUNHO

de

1.998

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Assinatura]

Nome: JOÃO CARLOS ARGENTINO PINHEIRO

Ass.: [Assinatura]

Nome: ANTÔNIA FERREIRA DE AGUIAR

Ass.: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Assinatura]

Nome: RAIMUNDO GONÇALVES SALAS

RG. Nº 1.574.714-SP/PA

Ass.: [Assinatura]

Nome: JOÃO JORGE DE MENEZES OLIVEIRA

RG. Nº 956.349-SP/PA

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

Ord. 6786-B SÃO DOMINGOS S.A.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de IPIXUNA /PA, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156, Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, solteira, empresaria, natural de Uruoca/CE, nascida em 19/05/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.433.896 SSP/PA e do CPF nº 319.955.432-68, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada "**M A PINHEIRO & CIA LTDA -ME**" com sede à **Rua Clara Nunes nº 156** - Bairro da Paz, CEP 68515-000 - Município de Parauapebas, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob n.º 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguinte

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**. Com o nome de fantasia de: **BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**, com sua sede e foro na **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68515-000**.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objetivo:

7470-5/02=SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILHARES:

7470-5/01= ATIVIDADE DE LIMPEZA EM IMÓVEL

7110-2/00=ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA

7132-3/00=ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL INCLUSIVE ANDAIME.

CLAUSULA TERCEIRA: Doravante, Fica alterado o Capital Social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença do aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	45.000	90	45.000,00
ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR	5.000	10	5.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Julho de 1998.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem estarem de acordo.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME.**



CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**, Com o nome de fantasia de: **BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**, com sua sede e foro na **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68515-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem como objetivo:

7470-5/02=SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILHARES
7470-5/01= ATIVIDADE DE LIMPEZA EM IMOVEL
7110-2/00=ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA
7132-3/00=ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL INCLUSIVE ANDAIME.

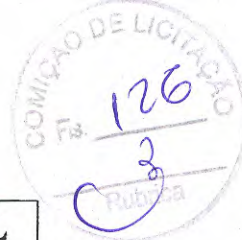
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma

NOME	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	45.000	90	45.000,00
ANTÔNIA FERREIRA DE AGUIAR	5.000	10	5.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Manoel

Antônia

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA – ME



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciada suas atividade em 06 de Julho de 1998, como termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade cabe aos sócios, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem estarem de acordo.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

M A PINHEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.638.593/0001-41



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

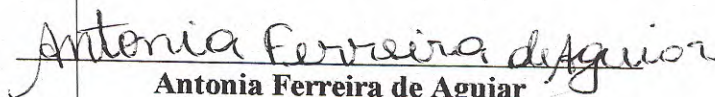
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato.

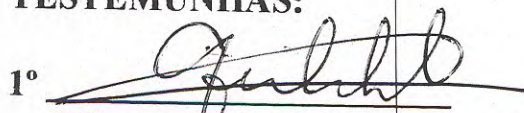
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores idôneas.

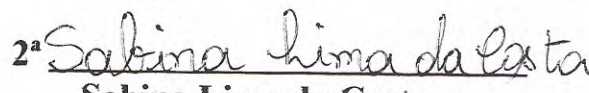
Parauapebas - Pa, 30 de Dezembro de 2003.


Manoel Arcenio Pinheiro
Sócio


Antonia Ferreira de Aguiar
Sócia

TESTEMUNHAS:

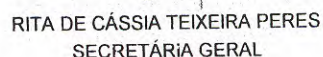
1º 
Gilberto Rodrigues dos Santos
RG nº 465.488 SSP/GO

2ª 
Sabina Lima da Costa
RG nº 10.7121930 SSP/MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2004
SOB Nº: 20000088291
Protocolo: 03/059871-0

Empresa: 15 2 0066458 4
M A PINHEIRO & CIA LTDA ME


RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME



MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de IPIXUNA /PA, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 156, Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará;

ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, solteira, empresaria, natural de Uruoca/CE, nascida em 19/05/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.433.896 SSP/PA e do CPF nº 319.955.432-68, residente e domiciliada à Rua Clara Nunes, nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará,

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada "**M A PINHEIRO & CIA LTDA -ME**" com sede à **Rua Clara Nunes nº 156 - Bairro da Paz, CEP 68515-000 - Município de Parauapebas, Estado do Pará**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: "**M A PINHEIRO & CIA LTDA - ME**", com o mesmo nome de fantasia: "**BOMDRIM SERVIÇOS GERAIS**".

CLAUSULA SEGUNDA: Doravante Fica alterado o endereço da sede para a **Rua Mato Grosso nº 417 Bairro Guanabara, Parauapebas Pará CEP 68515-000**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR**, que tinha 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na condição de cedente, cede e transfere para o sócio cessionário, ora admitido na sociedade, **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/08/1968, natural de Xambioa - TO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.863.631 SSP/PA e do CPF nº 298.297.632-34, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes nº 141, Bairro da Paz - CEP 68515-000 Parauapebas, Estado do Pará - PA, retirando-se da sociedade, a sócia acima qualificada, cedendo a partir da presente data todos os direitos e obrigações que então tinha na comunhão societária.

CLAUSULA QUARTA: Doravante, Fica alterado o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença do aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA QUINTA: O Sócio **MANOEL ARCENIO PINHEIRO**, que tinha 90% (noventa) por cento do Capital Social, Vende e transfere 10% (dez) por cento, para o Sócio: **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**.

Antonia Ferreira de Aguiar

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.638.593/0001-41****M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**

CLAUSULA SEXTA: Com a retirada da sócia ANTONIA FERREIRA DE AGUIAR e a entrada do sócio cessionário ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	80.000	80	80.000,00
ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA	20.000	20	20.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA SETIMA: A Sociedade terá como objetivo:

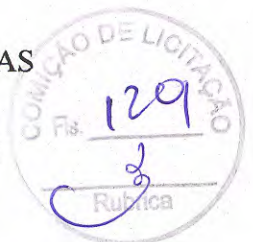
7470-5/02=ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

7470-5/01=ATIVIDADES DE LIMPEZA EM IMÓVEIS

0161-9/01=SERVIÇO DE JARDINAGEM – INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO

0161-9/03=SERVIÇO DE PODA DE ARVORES

7450-0/02=LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.



CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante estabelecido no artigo 1052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, ambos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, (CC/2002).

CLAUSULA DICIMA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciada suas atividade em 06 de Julho de 1998, como termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

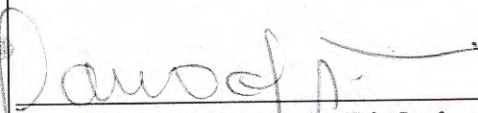


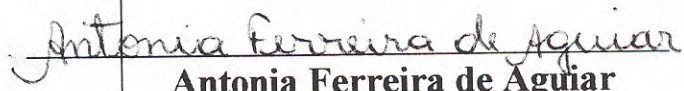
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato.

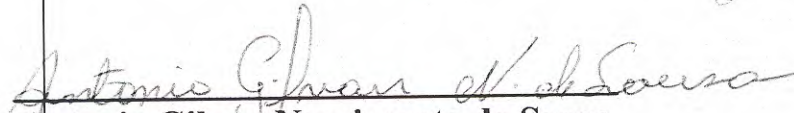
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores idôneas.

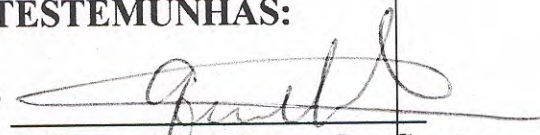
Parauapebas - Pa, 03 de Fevereiro de 2006.

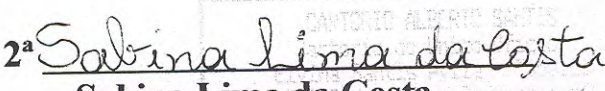

Manoel Arcenio Pinheiro
Sócio Remanescente


Antonia Ferreira de Aguiar
Sócia Retirante


Antonio Gilvan Nascimento de Sousa
Sócio Cessionário

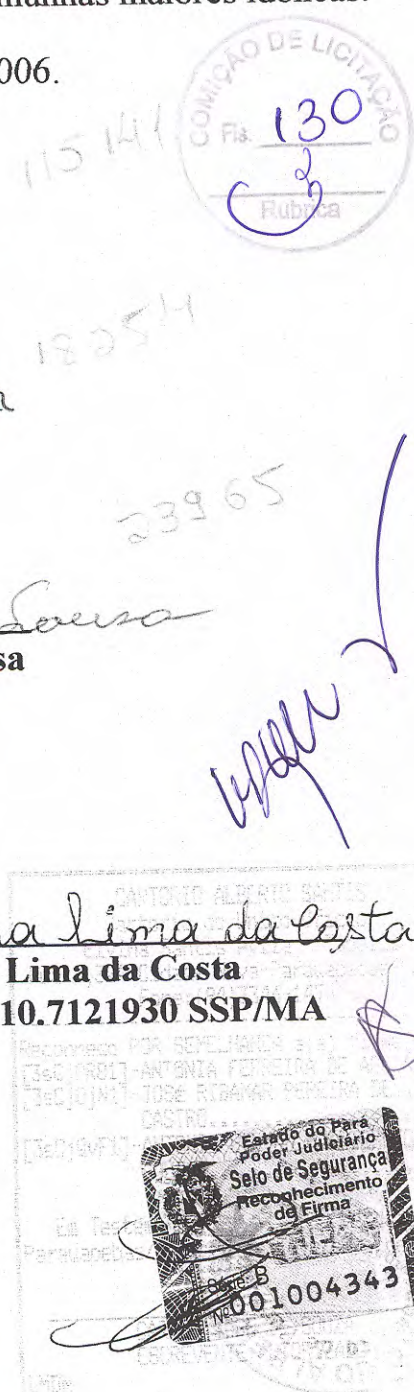
TESTEMUNHAS:

1º 
Gilberto Rodrigues dos Santos
RG nº 465.488 SSP/GO

2ª 
Sabina Lima da Costa
RG nº 10.7121930 SSP/MA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2006
SOB Nº: 20000124668
Protocolo: 06/006933-3
Empresa: 15 2 0066458 4
M A PINHEIRO & CIA LTDA ME


BITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.638.593/0001-41****M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**

MANOEL ARCENIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ipixuna/PA, nascido 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.036 2ª VIA SSP/PA e do CPF nº 117.922.722-00, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº. 156 Bairro da Paz, CEP: 68515-000 Parauapebas - Pará.

ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Xambioa/TO, nascido em 29/08/1968, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.863.631 SSP/PA e do CPF nº 298.297.632-34, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº. 141 Bairro da Paz, CEP: 68515-000 Parauapebas - Pará.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, "**M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME**", com sede na Rua Mato Grosso nº. 417, Bairro da Guanabara, CEP: 68515-000 - Parauapebas, Estado do Pará, com instrumento primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.664.584, em sessão do dia 16/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.638.593/0001-41, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de: **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME** com o mesmo de fantasia de: **BOMDREI SERVIÇOS GERAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA**, se retira da sociedade, cede e transfere todas as suas quotas para o sócio cessionário, ora admitido na sociedade, **GERSON SANTOS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá/PA, nascido em 25/12/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.407.930 2ª VIA PC/PA, expedida em 24/05/2001 e do CPF nº. 373.495.542-49, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 156, CEP 68515-000 Parauapebas Estado do Pará, retirando-se da sociedade, o sócio acima qualificado, cedendo a partir da presente data todos os direitos e obrigações que então tinha na comunhão societária.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA** e a entrada do sócio cessionário **GERSON SANTOS DO CARMO**, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é distribuído entre os socios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
MANOEL ARCENIO PINHEIRO	80.000	80	80.000,00
GERSON SANTOS DO CARMO	20.000	20	20.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

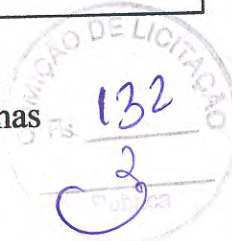
Manoel A. Pinheiro
Gerison Santos do Carmo

Gerison Santos do Carmo

Gerison Santos do Carmo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.638.593/0001-41
M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social:
81.22-2-00 – Serviços de imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Serviço de limpeza de caixa de água.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra de pessoal temporária;



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá a ambos os sócio, ambos com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores quando for o caso, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob a pena da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial d sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paulo A.
Paulo A.
Dierson Santos do Carmo

[Signature]

[Signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.638.593/0001-41

M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores idôneas.

Parauapebas – PA, 09 de Janeiro de 2009.

MANOEL ARCENIO PINHEIRO

Sócio

ANTONIO GILVAN NASCIMENTO DE SOUSA

Sócio retirante

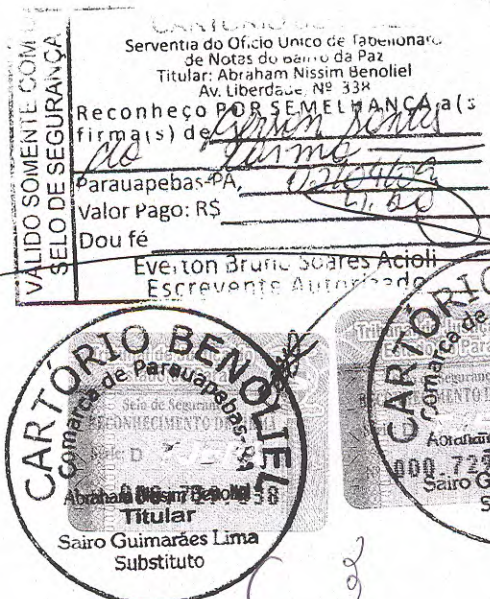
GERSON SANTOS DO CARMO

Sócio Cessionário

TESTEMUNHAS:

1ª **Gilberto Rodrigues dos Santos**
RG 465.488 SSP/GO

2ª **Lorena Ribeiro dos Santos**
Lorena ribeiro dos Santos
RG 6.012.538 SSP/PA



MINISTERIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DOC. DE ARREC. DE RECEITAS FEDERAIS DARF	02 PERIODO DE APURACAO	01/01/1980
	03 NUMERO DO CPF OU CNPJ	02.638.593/0001-41
	04 CODIGO DA RECEITA	1345
	05 NUMERO DA REFERENCIA	10218-400856/2013-12
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2014
01 NOME/TELEFONE M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME 3356-1396	07 VALOR PRINCIPAL	500,00
	08 VALOR DE MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL 1.025/69	62,84
	10 VALOR TOTAL	562,84
	11 AUTENTICACAO BANCARIA (SOMENTE 1 E 2 VIAS)	
DARF VALIDO PARA PAGAMENTO ATE 29/08/2014 A DATA DO CAMPO 02 NAO DEVE SER ALTERADA, TRATA-SE DE IDENTIFICACAO DE SISTEMA OS VALORES CONSTANTES NOS CAMPOS 07,08,09 E 10 ESTAO EXPRESSOS EM REAIS		1 VIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/08/2014 - AUTOATENDIMENTO - 13.19.57
 0565771485 0145
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: M A PINEIRO E CIA LTDA
 AGENCIA: 3374-X CONTA: 6.831-4

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3374 - AGENCIA SERRA DOS CARAJAS PA
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 07/08/2014
 PERIODO DE APURACAO 01/01/1980
 NUMERO DO CPNJ 02.638.593/0001-41
 CODIGO DA RECEITA 1345
 NUMERO DE REFERENCIA 10.218.400.856.201.312
 DATA DO VENCIMENTO 31/07/2014
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 500,00
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS 62,84
 VALOR TOTAL 562,84

AUTENTICACAO SISBB: A.CEA.B12.BDA.91F.C73
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 080701

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

MINISTERIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DOC. DE ARREC. DE RECEITAS FEDERAIS DARF	02 PERIODO DE APURACAO	01/01/1980
	03 NUMERO DO CPF OU CNPJ	02.638.593/0001-41
	04 CODIGO DA RECEITA	1345
	05 NUMERO DA REFERENCIA	10218-400856/2013-12
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2014
01 NOME/TELEFONE M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME 3356-1396	07 VALOR PRINCIPAL	500,00
	08 VALOR DE MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL 1.025/69	62,84
	10 VALOR TOTAL	562,84
	11 AUTENTICACAO BANCARIA (SOMENTE 1 E 2 VIAS)	
DARF VALIDO PARA PAGAMENTO ATE 29/08/2014 A DATA DO CAMPO 02 NAO DEVE SER ALTERADA, TRATA-SE DE IDENTIFICACAO DE SISTEMA OS VALORES CONSTANTES NOS CAMPOS 07,08,09 E 10 ESTAO EXPRESSOS EM REAIS		2 VIA



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** M A PINHEIRO E CIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.233.346-0**CNPJ:** 02.638.593/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:41:58 do dia 31/07/2014**Válida até:** 27/01/2015**Número da Certidão:** 702014080398732-7**Código de Controle de Autenticidade:** CF08EA9B.1789EDBD.5B2C8CC8.6F48CECC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: M A PINHEIRO E CIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.233.346-0

CNPJ: 02.638.593/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:41:58 do dia 31/07/2014

Válida até: 27/01/2015

Número da Certidão: 702014080398733-5

Código de Controle de Autenticidade: 1E0B07AF.041D542D.6C4CC366.DD6566B1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 163412014-88888593

Nome: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.638.593/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2014.

Válida até 12/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02638593/0001-41
Razão Social: M A PINHEIRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: BOMDRIM SERVICOS
Endereço: RUA CLARA NUNES 156 / PAZ / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071404563487444821

Informação obtida em 31/07/2014, às 17:35:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature and mark.

Handwritten signature.

Handwritten mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.638.593/0001-41

Certidão nº: 55847185/2014

Expedição: 05/08/2014, às 10:20:57

Validade: 31/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.638.593/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fau

ma

2



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUPEBAS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ 02.638.593/0001-41, residente em RUA, MATO GROSSO, Nº 417, BAIRRO GUANABARA, PARAUPEBAS - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quarta-feira, 6 agosto, 2014

GLEICY MARTINS FEITOSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUPEBAS
COMARCA DE PARAUPEBAS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAUPEBAS
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/08/2014 10:29:12

CONTROLE: 08061003121007

Válida até 04/11/2014 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (gleicy.feitosa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Handwritten signature

Handwritten mark



EMPRESA: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.638.593/0001-41 - NIRE: 15200664584 em 16/07/1998
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 417
BAIRRO: DA PAZ, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000.



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODO DE 2013

- BALANÇO PATRIMONIAL;
- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE);
- DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA);
- DEMONSTRAÇÃO DO FATURAMENTO ENCERRADO;
- DEMONSTRATIVO GRÁFICO DO FATURAMENTO.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Parauapebas – PA
2014

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number '2' in blue ink.

M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 02.638.593/0001-41 - NIRE: 15200664584 em 16/07/1998
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 417
 BAIRRO: DA PAZ, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000



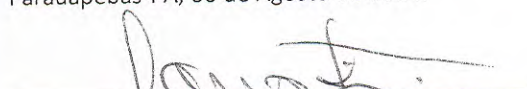
01

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2013			
1 - ATIVO		2 - PASSIVO	
1.1 - Ativo Circulante	349.417,47	2.2 - Passivo Circulante	16.957,69
1.1.1 - Disponível	349.417,47	Fornecedores	7.234,90
Caixa	5.839,00	Encargos Sociais	329,90
Bancos Conta Movimento	201.839,80	Impostos a pagar	2.300,00
Contas a receber	50.348,00	Retirada de Pró-Labore	4.000,00
Clientes	91.390,67	Contas a pagar	3.092,89
1.2 - Realizável a longo prazo	0,00	2.2 - Exigível a longo prazo	0,00
Empréstimos	0,00	Empréstimos	0,00
		Provisão para CSLL	0,00
		Provisão para IRPJ	0,00
1.3 - Permanente	436.891,45	3 - PATRIMONIO LÍQUIDO	769.351,23
1.3.1-Investimentos	207.600,00	Capital Social	100.000,00
Terrenos para expansão	200.000,00	Resultado do Exercício	669.351,23
Benfeitorias	7.600,00		
1.3.2 - Imobilizado	229.291,45		
Móveis e utensílios	59.238,00		
Máquinas e equipamentos	83.197,00		
Veículos	135.000,00		
Computadores e periféricos	4.050,00		
(-) Depreciação Acumulada	52.193,55		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 786.308,92	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 786.308,92

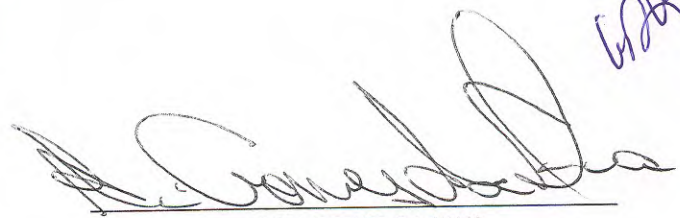
- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos por elas.
 b) As informações aqui prestadas foram extraídas das folhas nº 01 à 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o nº 14/145026-6 em 06/08/2014.
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 d) A sociedade não possui auditoria independente.

LC: LIQUIDEZ CORRENTE	20,61
LG: LIQUIDEZ GERAL	46,37
GE: GRAU DE ENDIVIDAMENTO	0,02

Parauapebas-PA, 06 de Agosto de 2014.


MANOEL ARCENIO PINHEIRO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG.: 1.378.036-SSP/PA (2ª Via), CPF: 117.922.722-00



ALCIR GOMES DA SILVA
 CRC/PA: 012765/O-5
 CPF: 264.276.482-68
 Alcir Gomes da Silva
 Téc.Em Contabilidade
 CRC-PA-012765-O/PA





M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 02.638.593/0001-41 - NIRE: 15200664584 em 16/07/1998
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 417
 BAIRRO: DA PAZ, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000

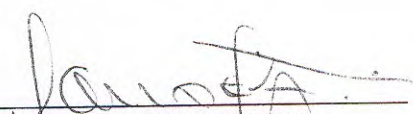


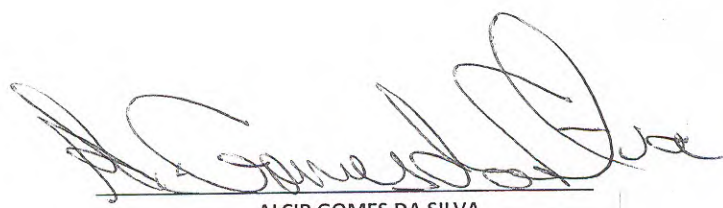
02

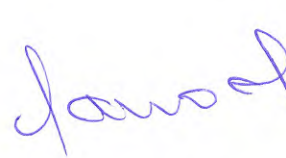
(DRE) - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	PERÍODO 01/01/2013 a 31/12/2013
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
1.1 - RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 782.508,71
2 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 31.300,35
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$ 31.300,35
3 - CUSTOS DAS MERCADORIAS DE SERVIÇOS	R\$ 751.208,36
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) Despesas administrativas	R\$ 3.589,90
(-) Honorários	R\$ 6.000,00
(-) Aluguéis	R\$ 24.000,00
(-) Encargos Sociais	R\$ 1.648,90
(-) Retirada pró-labore	R\$ 15.000,00
(-) Despesas água e energia elétrica	R\$ 2.084,78
(-) Outras despesas operacionais	R\$ 9.234,65
(-) Despesas financeiras	R\$ 5.348,90
(-) Salários e Ordenadas	R\$ 14.950,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 81.857,13
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ 669.351,23
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 669.351,23

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos por elas.
 b) As informações aqui prestadas foram extraídas das folhas nº 01 à 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o nº 14/145026-6 em 06/08/2014.
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 d) A sociedade não possui auditoria independente.

Parauapebas-PA, 06 de Agosto de 2014.


MANOEL ARCENIO PINHEIRO
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 RG.: 1.378.036-SSP/PA (2ª Via), CPF: 117.922.722-00


ALCIR GOMES DA SILVA
 CRC/PA: 012765/O-5
 CPF: 264.276.482-68
 Alcir Gomes da Silva
 Tec.Em Contabilidade
 CRC-PA-012765-O/PA





M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.638.593/0001-41 - NIRE: 15200664584 em 16/07/1998
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 417
BAIRRO: DA PAZ, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

Saldo Inicial de Lucros/ Prejuízos Acumulados	Exercícios Anteriores	2013
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
(+/-) Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	R\$ 669.351,23
(-) Destinações do Lucro	-	-
(-) Reservas	-	-
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	-	-
(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ 669.351,23

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos por elas.
b) As informações aqui prestadas foram extraídas das folhas nº 01 à 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o nº 14/145026-6 em 06/08/2014.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Parauapebas-PA, 06 de Agosto de 2014.

MANOEL ARCENIO PINHEIRO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG.: 1.378.036-SSP/PA (2ª Via), CPF: 117.922.722-00

ALCIR GOMES DA SILVA
CRC/PA: 012765/O-5
CPF: 264.276.482-68
Alcir Gomes da Silva
Téc. Em Contabilidade
CRC-PA-012765-O/PA



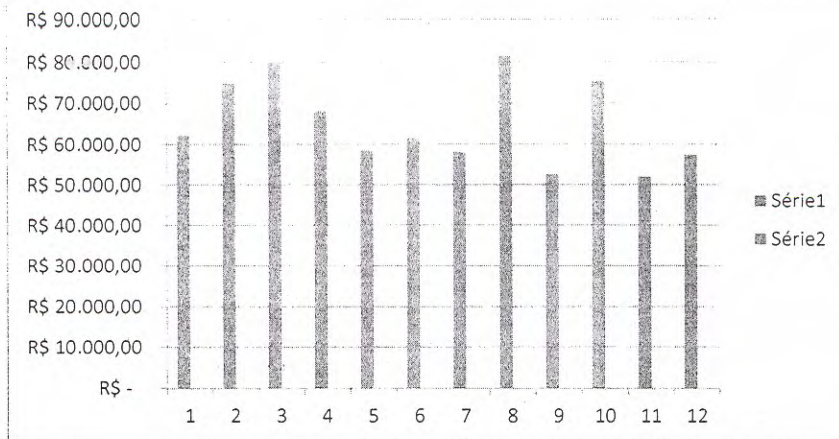
05

M. A. PINHEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.638.593/0001-41 - NIRE: 15200664584 em 16/07/1998
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 417
BAIRRO: DA PAZ, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000



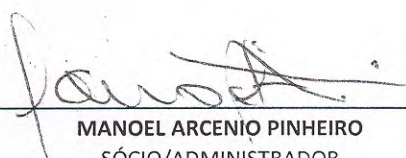
DEMONSTRATIVO EM GRÁFICO DO FATURAMENTO ANO EXERCÍCIO 2013

MESES	FATURAMENTO
fev/14	R\$ 62.132,00
mar/14	R\$ 74.976,86
abr/14	R\$ 80.000,00
mai/14	R\$ 68.124,10
jun/14	R\$ 58.466,10
mar/14	R\$ 61.557,75
abr/14	R\$ 58.138,40
mai/14	R\$ 81.550,00
jun/14	R\$ 52.598,00
abr/14	R\$ 75.350,00
mai/14	R\$ 52.055,50
jun/14	R\$ 57.500,00

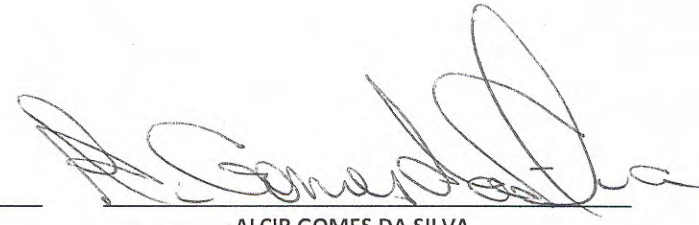


- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações aqui prestadas foram extraídas das folhas nº 01 à 14 do livro diário nº 01, registrado na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o nº 14/145026-6 em 06/08/2014.
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

Parauapebas-PA, 06 de Agosto de 2014.

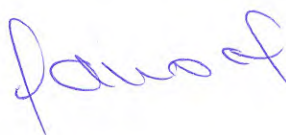

MANOEL ARCENIÔ PINHEIRO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

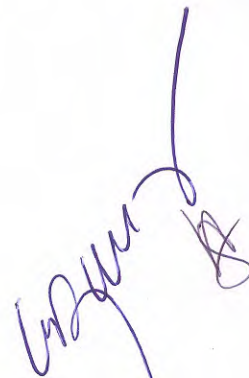
RG.: 1.378.036-SSP/PA (2ª Via), CPF: 117.922.722-00


ALCIR GOMES DA SILVA

CRC/PA: 012765/O-5

CPF: 064.276.492-0
Alcir Gomes da Silva
Téc. Em Contabilidade
CRC-PA: 012765-U/PA







ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 11 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME..... 02.638.593/0001-41
MANOEL ARGENIO PINHEIRO C.P.F. nº 117.922.722-00

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 502,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 487,270

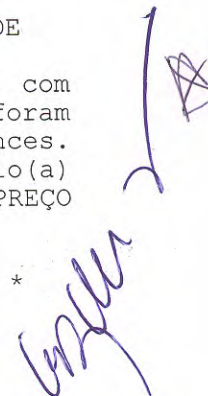
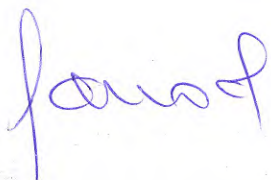
Item: 00002 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.895,420 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.838,550

Item: 00003 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.138,380 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.104,220

Item: 00004 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 998,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 968,390

Item: 00005 - DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 289,440 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 280,750

Item: 00006 - DETETIZAÇÃO DA APAE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00007 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.235,840 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.198,760

Item: 00008 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 398,420 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 386,460

Item: 00009 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.458,460 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.414,700

Item: 00010 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.345,380 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.305,010

Item: 00011 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.846,940 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.791,530

Item: 00012 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 795,230 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 771,370

faust

C

B



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Item: 00013 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA

Quantidade: 5,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 298,450 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 289,490

Item: 00014 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA

Quantidade: 5,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 986,450 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 956,850

Item: 00015 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO

Quantidade: 5,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.345,280 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.304,920

Item: 00016 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACAÍPE

Quantidade: 5,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.726,450 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.674,650

Item: 00017 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEIRAS)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.125,380 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.091,610

Item: 00018 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.358,390 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 1.317,630

Item: 00019 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 756,190 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 733,500

Item: 00020 - DETETIZAÇÃO DA SECT.MEIO AMBIENTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00021 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00022 - DETETIZAÇÃO DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00023 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00024 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Item: 00025 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 480,350 *

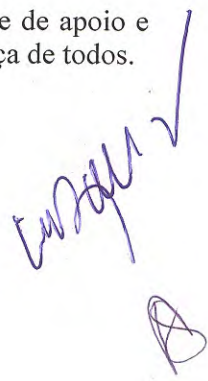
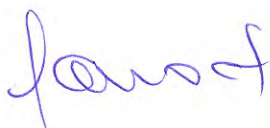
ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME R\$ 465,930

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



FUNÇÃO

NOME

Pregoeiro(a) WANDERLEI VANZ

Equipe apoio ALICE DE SOUZA DAMACENO

Equipe apoio ALINE SILVA DA CUNHA

ASSINATURA

[Handwritten signature of Wanderlei Vanz]
[Handwritten signature of Alice de Souza Damaceno]

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME

ASSINATURA

[Handwritten signature of M.A. Pinheiro & Cia Ltda-ME]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-170701, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **WANDERLEI VANZ**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 487,270 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00002 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.838,550 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.104,220 (Um Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00004 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 968,390 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00005 - DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 280,750 (Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - DETETIZAÇÃO DA APAE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00007 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.198,760 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 386,460 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00009 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.414,700 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.305,010 (Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Um Centavo).

Item: 00011 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.791,530 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00012 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 771,370 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00013 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 289,490 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 956,850 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.304,920 (Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00016 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACÁIPE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de



R\$ 1.674,650 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEIRAS)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.091,610 (Um Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00018 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 1.317,630 (Um Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00019 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 733,500 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - DETETIZAÇÃO DA SECRT.MEIO AMBIENTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00021 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

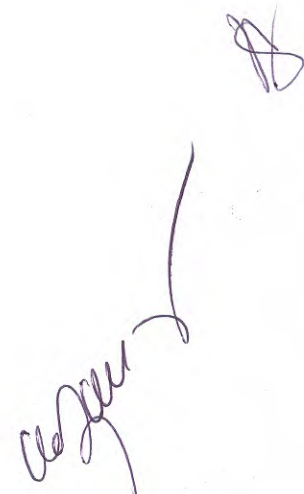
Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00022 - DETETIZAÇÃO DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de



R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRATÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

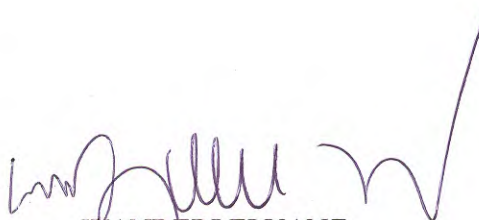
Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00025 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Adjudicado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

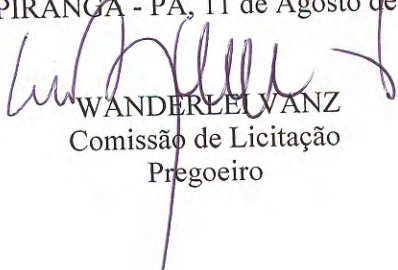
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-170701 na modalidade PREGÃO, que versa sobre SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Agosto de 2014



WANDERLEUVANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-170701

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

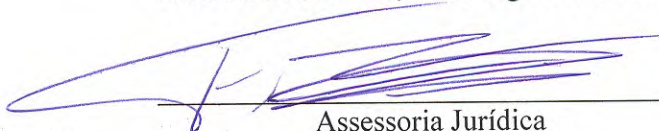
OBJETO.....: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 114.316,25(Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 110.885,85(Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 18 de Agosto de 2014



Assessoria Jurídica

DESPACHO

À Autoridade Superior
BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

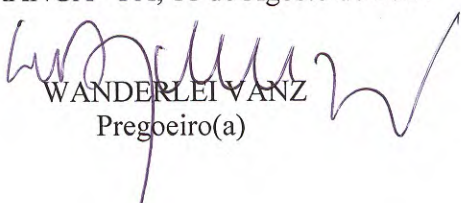
Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração:

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 110.885,85 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavo).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

À Autoridade Superior

BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

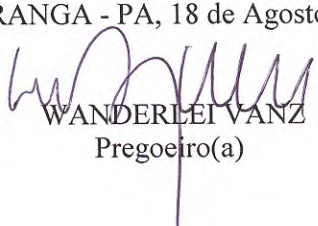
Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração:

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME foi vencedor em todos os itens. perfazendo o valor total de R\$ 110.885,85(Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavo.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 18 de Agosto de 2014


WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

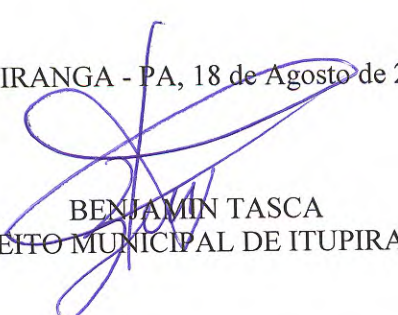
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-170701 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-170701 ao(s) proponente(s) M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 110.885,85(Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)„ vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 18 de Agosto de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-170701

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-170701. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 110.885,85 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavo).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 487,270 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00002 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.838,550 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.104,220 (Um Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00004 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 968,390 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00005 - DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,750 (Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - DETETIZAÇÃO DA APAE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00007 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.198,760 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 386,460 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00009 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº



02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.414,700 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.305,010 (Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Um Centavo).

Item: 00011 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.791,530 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00012 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 771,370 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00013 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

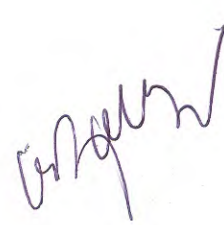
Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 289,490 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 956,850 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO



Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.304,920 (Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00016 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACAÍPE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.674,650 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEIRAS)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.091,610 (Um Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00018 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.317,630 (Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00019 - DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

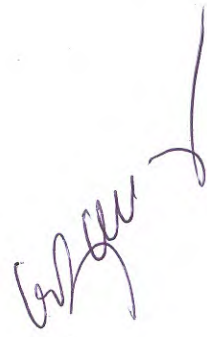
Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 733,500 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - DETETIZAÇÃO DA SECRT.MEIO AMBIENTE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00021 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00022 - DETETIZAÇÃO DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

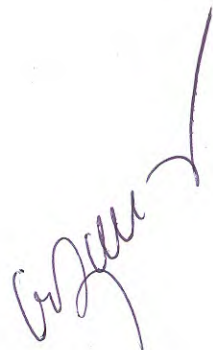
Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00025 - DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2014 às 09:13:35

Homologado para: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 465,930 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).



O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 18 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-170701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-170701**, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) **SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2014-170701, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, estabelecida à R, MATO GROSSO nº417, GUANABARA, PARAUAPEBAS PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL ARCENIO PINHEIRO, C.P.F. nº 117.922.722-00, R.G. nº 1378036 2ªVIA SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA	UNIDADE	5.00		487,270.
2.436,35					
00002	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO	UNIDADE	5.00		1.838,550
9.192,75					
00003	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE	UNIDADE	5.00		1.104,220
5.521,10					
00004	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	UNIDADE	5.00		968,390
4.841,95					
00005	DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO	UNIDADE	5.00		280,750
1.403,75					
00006	DETETIZAÇÃO DA APAE	UNIDADE	5.00		465,930
2.329,65					
00007	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES	UNIDADE	5.00		1.198,760
5.993,80					
00008	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)	UNIDADE	5.00		386,460
1.932,30					
00009	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	UNIDADE	5.00		1.414,700
7.073,50					
00010	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA	UNIDADE	5.00		1.305,010
6.525,05					
00011	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS	UNIDADE	5.00		1.791,530
8.957,65					
00012	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)	UNIDADE	5.00		771,370
3.856,85					
00013	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA	UNIDADE	5.00		289,490
1.447,45					
00014	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA	UNIDADE	5.00		956,850
4.784,25					

Manoel Arcenio Pinheiro

[Assinatura]

00015	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO	UNIDADE	5.00	1.304,920
6.524,60				
00016	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACAÍPE	UNIDADE	5.00	1.674,650
8.373,25				
00017	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEI	UNIDADE	5.00	1.091,610
5.458,05	RAS)			
00018	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)	UNIDADE	5.00	1.317,630
6.588,15				
00019	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)	UNIDADE	5.00	733,500
3.667,50				
00020	DETETIZAÇÃO DA SECRT.MEIO AMBIENTE	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
00021	DETETIZAÇÃO DA SECRET. ESPORTE E CULTURA	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
00022	DETETIZAÇÃO DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
00023	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
00024	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
00025	DETETIZAÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5.00	465,930
2.329,65				
			VALOR	TOTAL
				R\$
110.885,85				

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

B *faucet* *Antônio*

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-170701, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de

fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concl ido o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA  O PARA AQUISI  O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisi  es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os s o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de fornecimento, sua retifica  o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS

  vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

Par grafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA  ES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obriga  es constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

S o obriga  es do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

Par grafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

Par grafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execu  o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera  es.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI  ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2014-170701 e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos s o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi  es constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica  o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial

condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITUPIRANGA-PA, onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze

MUNICÍPIO
DE
ITUPIRANGA
A:0507710
2000129

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR
SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 09:53:12
+03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-170701
ENCARTE

(SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETRAIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-170701.

Empresa: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 02.638.593/0001-41, estabelecida à R. MATO GROSSO nº417, GUANABARA, PARAUAPEBAS PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL ARGENIO PINHEIRO, C.P.F. nº 117.922.722-00, R.G. nº 1378036 2ªVIA SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DETETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA	UNIDADE	5.00	487,270	2.436,35
00002	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO	UNIDADE	5.00	1.838,550	9.192,75
00003	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE	UNIDADE	5.00	1.104,220	5.521,10
00004	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	UNIDADE	5.00	968,390	4.841,95
00005	DETETIZAÇÃO DA CRECHE PISCINÃO	UNIDADE	5.00	280,750	1.403,75
00006	DETETIZAÇÃO DA APAE	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00007	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES	UNIDADE	5.00	1.198,760	5.993,80
00008	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE (AGROVILA)	UNIDADE	5.00	386,460	1.932,30
00009	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	UNIDADE	5.00	1.414,700	7.073,50
00010	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ TEREZA	UNIDADE	5.00	1.305,010	6.525,05
00011	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA ALBERTINA BARREIROS	UNIDADE	5.00	1.791,530	8.957,65
00012	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA GETÚLIO VARGA (AGROVILA)	UNIDADE	5.00	771,370	3.856,85
00013	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ GEMMA	UNIDADE	5.00	289,490	1.447,45
00014	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA DEODORO DE MEDONÇA	UNIDADE	5.00	956,850	4.784,25
00015	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA SERAFINA CARVALHO	UNIDADE	5.00	1.304,920	6.524,60
00016	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA IZABEL MARACÁIPE	UNIDADE	5.00	1.674,650	8.373,25
00017	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA VALDECI LIMA SOARES (CAJAZEI RAS)	UNIDADE	5.00	1.091,610	5.458,05
00018	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA BRASIL TROPICAL (CAJAZEIRAS)	UNIDADE	5.00	1.317,630	6.588,15
00019	DETETIZAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS (TAURÍ)	UNIDADE	5.00	733,500	3.667,50
00020	DETETIZAÇÃO DA SECT. MEIO AMBIENTE	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00021	DETETIZAÇÃO DA SECT. ESPORTE E CULTURA	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00022	DETETIZAÇÃO DA SECT. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00023	DETETIZAÇÃO DA SECT. DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00024	DETETIZAÇÃO DA SECT. DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
00025	DETETIZAÇÃO DA SECT. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5.00	465,930	2.329,65
				VALOR TOTAL R\$	110.885,85

Manoel



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPURANGA, Origem: Ata de registro do Preço referente ao prego nº 9/2014-140101. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPURANGA. Contratada: ZUCATELLI VEICULOS LTDA; CNPJ: 05.147.354/0001-93, no valor R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) DISTRIBUIDORA VIDA LTDA; CNPJ: 02.465.560/0001-84, no valor R\$ 98.255,87 (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Objeto: Aquisição de um veículo 4x4 tipo utilitário - cabine dupla - combustível a diesel - 1 km e outros equipamentos e materiais necessários conforme anexa planilha. Fundamentação Legal: Regulamento de preço nº 8.666/93. L. 10520/2002, valor global R\$ 653.255,87. Vigência: 12/03/2014 a 31/12/2014. Itupuranga - PA, 23 de Outubro de 2014.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2014-298801

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade: PREGÃO Nº 9/2014-298801. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COXA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Vencedores: GAMBELERIA COM L. E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 64.344,40 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), SUPER BOX LTDA-EPP, com o valor de R\$ 112.077,22 (Cento e Doze Mil Setem e Sete Reais e Nove Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-231011. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARMÁCIA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA. (CONVÊNIO Nº 026/2013-SACRED). Vencedor: INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor de R\$ 49.003,00 (Quarenta e nove mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-245301. Objeto: ONIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS UMA ÁREA RESECAVALA PARA ADEIRA DE 6,00m, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2013 DO FNDE-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034, 06/25/2013-15. Vencedor: ITVCO LATAM AMERICA LTDA, com o valor de R\$ 15.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-356602. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E RIBEIRIJEIRAS (ATE A EXTENSÃO DE 230 KM) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Vencedor: GIOVANNI ALCHA SOUSA, com o valor de R\$ 242.332,53 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-157070. Objeto: SERVIÇOS DE DELETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA. DEPARTAMENTO DA MENSALIDADE ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. PAULO SILVEIRA LIMA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 110.885,85 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-236601. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 km PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA) Vencedor: R. M. L. LIMA LTDA, com o valor total de R\$ 1.070,00 (Um Mil e Setenta e Sete Reais). PREGÃO Nº 9/2014-056001. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Vencedor: R. R. FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor de R\$ 48.530,00 (Quarenta e Oito mil e Um Mil Quinhentos Reais). Tomada de Preço nº 2/2014-061010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PARCELA 01, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013. Vencedor: ALMEIDA & RAKEL GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 925.125,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-308105. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUZADO DO SUL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO Nº 2213/2014. Vencedor: CONSTRUTORA SERV. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 1.012.375,42 (Um Milhão, Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-284401. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO. Vencedor: BRITO & ZUCATELLI ME, com o valor total de R\$ 205.005,00 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Seiscentos e Trinta Centavos). Pregão Nº 9/2014-066201. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LANCIA (CASCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO 1) PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA QUAL SOLICITA-MOS AS PERMISSESSAS NECESSÁRIAS. Vencedor: MAQUINH. - MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.850,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Itupuranga PA, 23 de Outubro de 2014

PREGÃO Nº 9/2014-200801.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade: PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: PROCESSO CA-ONDA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS IX: PROGRAMA PROINFÂNCIA 1190 B e TIO C. OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 22304/2013-2012-90. Vencedor: CONSORCIO PRO INFÂNCIA BRASIL - FIA, com o valor total de R\$ 7.384.675,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Itupuranga - PA, 9 de Outubro de 2014

WANDERLEI VANZ
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014-SEMED/PM

Processo Nº 16.593/2014, Tomada de Preços Nº 01/2014-CEL/SEMED/PM - Objeto: Reforma e ampliação da EMEF Francisca de Oliveira Lima, localizada à Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA. Empresa contratada: FACCIS & VICTOR LIMA - ME, CNPJ/ME Nº 06.202.852/0001-34 - Valor Global R\$ 725.815,51 - Recursos: CONVENIO Nº 0/2014-FM/ALPA/VALE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Pórtico: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa CZEZANES & ASSOCIADOS - EPP, CNPJ: 02.147.809/0001-75, situada na Rua 12 de Maio, nº 7, Centro, Medicilândia - Pará, para fornecimento de peças e serviços na manutenção de motocicletas, destinados ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, utilizando R\$ 34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, data da assinatura de contrato: 08 de outubro de 2014, vigência: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Medicilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÍ DOS CAMPOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 10.226,35 (Dez mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.540,85 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 11.695,70 (Onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 11.626,70 (Onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.605,33 (Dezenove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 7.192,65 (Sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 13.991,49 (Treze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 12.136,85 (Doze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Preço: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ESPECIE: Aquisição de Material de Construção. Abertura: 05 de novembro de 2014, às 14h30min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria no horário de expediente às 14h30min.

Mojí dos Campos-PA, 22 de outubro de 2014

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Óbidos avisa a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 15/2014 que ocorreu dia 24/10/2014. A data de abertura será 20/11/2014. Maiores informações: Sala de Licitação da PMO, sita à Rua Deputado Raymundo Chaves, n.º 338 - Centro. E-mail: epi.licitacao@obidos.pa.gov.br

MARA ROBERTA T. S. CARDOSO

Prefeita

RETIFICAÇÃO

Na publicação da homologação do Pregão Presencial nº 09/2014-PMO; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NO MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, durante os dias letivos de exercício de 2014, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I de edital publicado no D.O.U em 02/07/2014, pag. 531, DTE: Onde se lê: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47, Valor Global R\$ 246.285,62", Leia-se: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 0.671.158/0001-47, Valor Global R\$ 146.154,62". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99", Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99", Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99", Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.239.115/0001-55, Valor Global R\$ 1.407.458,99".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2014-011-061-PMON.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPE, tornar público o edital de licitação. Objeto: contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segredo, na Secretaria das Obras, em 12h00min, a abertura dia 24/11/2014 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Obras e Manutenção, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sítio Avenida das Nações nº 415, Bairro Copelândia.

Ourilândia do Norte-PA, 22 de outubro de 2014

SINONE DEZIDERO
Presidente da CPE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2014-011-001-PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPE, tornar público o edital de licitação. Objeto: contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Em virtude de não ter havido nenhuma proposta, declarada DESERTA em sua totalidade.

Ourilândia do Norte-PA, 21 de outubro de 2014

SINONE DEZIDERO
Presidente

